



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

<u>PARECER JURÍDICO s/nº - 2017</u>	
Interessado	Município de Santa Bárbara do Pará
Licitação	Pregão Presencial nº 9/2017-... - CPL/PMSBP
Objeto	Aquisição de gás GLP.
Apoio Jurídico	Sebastião Maia
Data	24 de agosto de 2017

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-...-CPL/PMSBP, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, que visa a aquisição de gás GLP.


A minuta do edital de licitação indica em seu preâmbulo a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que serão abertos os envelopes de habilitação e propostas, indica também seu objetivo; estipula as condições para a participação dos licitantes em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei de licitações e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critérios para julgamento da licitação.

A minuta do contrato apresenta cláusulas essenciais tais como: origem do contrato; da legislação; do objeto; do regime de execução; do preço; condições de pagamento; da alteração e prorrogação de contrato; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; das obrigações dos contratantes; da responsabilidade; das penalidades; os casos de rescisão; da vigência do contrato; da administração do contrato; da publicação; do foro.

Assim, opinamos favoravelmente pela aprovação das minutas do edital e contrato constante do processo de Pregão Presencial nº 9/2017-...-CPL/PMSBP por estar de acordo com os normativos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 com alterações.

É o parecer, s.m.j.

Santa Bárbara do Pará, 24 de agosto de 2017.


Dr. Sebastião de Souza Maia
CPF: 029.386.912-72
RG: 3171-0AB/PA
Assessor Jurídico